



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 328ª
Decisão da CEEE	Nº 139/2018	
Referência	Processo nº 1081346/2018	
Interessado	ANDERSON DE ASSIS RODRIGUES (CINE NET)	

EMENTA: Aprova o Deferimento da solicitação de Registro da empresa ANDERSON DE ASSIS RODRIGUES (CINE NET), que apresenta como RT a Tecg. Telecom. Márcia Karolina de Lima Vieira.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **328ª**, apreciando o processo nº **1081346/2018**, em que versa o presente processo sobre requerimento de registro no CREA-PB, da firma **ANDERSON DE ASSIS RODRIGUES**, estabelecida na Rua José Marinheiro de Brito, s/n – Centro, Livramento/PB, inscrita no CNPJ 12.362.741/0001-00, apresentando como RT a Tecg. Telecom. MÁRCIA KAROLINA DE LIMA VIEIRA, CREA - PB nº 161449494-0, com atribuição inicial fixada nos ARTIGOS 3º E 4º, COMBINADOS COM O 5º, DA RES. 313/86 DO CONFEA e com horário de trabalho de 08h00min as 18h00min (sábados e domingos – ART PB20180173862), e; **considerando** o teor dos objetivos sociais da empresa requerente conforme alteração do Requerimento de Empresário, registrado na JUCEP em 07/02/2018; **considerando** que a Tecg. Telecom. MÁRCIA KAROLINA DE LIMA VIEIRA, CREA - PB nº 161449494-0, reside em João Pessoa/PB e já responde pelas empresas AMANDA CRISTINA XAVIER AZEVEDO VIEIRA - ME (TOPNET), CREA-PB nº 000343330-7, com horário de trabalho de 07h00min as 18h00min (segundas e terças) e com endereço em Patos/PB e CONECT VIRTUA PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA - EIRELI - ME (CONECT VIRTUA), CREA-PB nº 000346487-3, com horário de trabalho de 08h00min as 18h00min (quartas e quintas) e com endereço em João Pessoa/PB, NÃO SÓCIA, das empresas relacionadas; **considerando** o Artigo 1º da Lei nº 6.839 de 30 de outubro de 1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões; **considerando** o parágrafo único do art. 18, da Res. 336/89 do Confea; **considerando** o disposto no art. 6º da Resolução 336/89, do Confea; **considerando** que a excepcionalidade de que trata o Parágrafo Único do artigo 18, da Resolução 336/89, do Confea prevê a possibilidade de um profissional responder tecnicamente por mais de uma firma limitada, além de sua firma individual, desde que haja compatibilidade de tempo e área de atuação; **considerando** que a Tecg. Telecom. MÁRCIA KAROLINA DE LIMA VIEIRA, CREA - PB nº 161449494-0, declarou que NÃO possui obras/serviços em EXECUÇÃO pelas empresas AMANDA CRISTINA XAVIER AZEVEDO VIEIRA - ME (TOPNET), CREA-PB nº 000343330-7, com horário de trabalho de 07h00min as 18h00min (segundas e terças) e com endereço em Patos/PB e CONECT VIRTUA PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA - EIRELI - ME (CONECT VIRTUA), CREA-PB nº 000346487-3; **considerando** que há compatibilidade de tempo e área de atuação para o profissional indicado como RT exercer atividades técnicas nas empresas relacionadas, nas condições apresentadas, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer exarado pelo Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, ao registro da empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica da Tecg. Telecom.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

MÁRCIA KAROLINA DE LIMA VIEIRA, CREA - PB nº 161449494-0, com base no disposto no Parágrafo Único, do artigo 18 da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o Senhor Engº Eletric. Antônio dos Santos Dália, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio da Cunha Cavalcanti (CEP-PB), Orlando C. Gomes filho (SENGE), Diego Perazzo Creazzola Campos (ABEE-PB), Luiz Valladão Ferreira (ABEE-PB) e Franklin Martins P. Pamplona (SENGE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 07 de maio de 2018

Engº Eletric./Mestre em Engª Elétrica e de Computação Antônio dos Santos Dália
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)